



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior da Magistratura
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10
Lisboa

Ofício: n.º 100/2018

Data: 14 de setembro de 2018

Assunto: PROPOSTA de Reafetação de Juiz (Juízo Local Cível de Ponta Delgada)

A. RAZÃO DA INTERPELAÇÃO

Por despacho de V.Exa. do pretérito dia 7 de setembro o magistrado titular do lugar de Juiz 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, Dr. Bruno Filipe Marques Bom Dinos Ferreira, foi nomeado para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor no Supremo Tribunal de Justiça.

A situação objetiva decorrente dessa nomeação implica a necessidade de substituir no referido lugar de juiz o que dele foi temporariamente desvinculado.

B. RESOLUÇÃO CONSENSUAL E EFICAZ ATRAVÉS DE MEIOS LOCAIS

Na premência de um remédio que logre a referida substituição temporária (até próximo movimento judicial) foram realizadas as diligências necessárias para suprir aquela falta através dos meios locais, como pro regra deve suceder, nomeadamente ouvindo os juizes do Juízo Local Cível em causa. E nessas o Senhor Dr. Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina, Juiz 1 do referido Juízo, disponibilizou-se para acumular as suas atuais funções com as de Juiz 3.

O Juiz 1 do Juízo Local em referência é dentre todos o que regista uma menor pendência, sendo também por isso aquele que melhor se adequa à acumulação de funções:

Pendência Juízo Local Cível de Ponta Delgada (14set2018)

	Estatística oficial	Estatística secretaria
Juiz 1	342	564
Juiz 2	548	1 011
Juiz 3	352	574



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Juiz 4

595

1 076

C. PROPOSTA DE REAFETAÇÃO

Em conclusão do exposto, após audição dos Juizes que podiam fazer parte da solução e o acordo expresso do juiz referido, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, § 4.º, al. g) da LOSJ e artigos 4.º e 10.º do Regulamento CSM sobre tal dispositivo legal, proponho ao Conselho Superior da Magistratura que:

a) Reafete o Sr. Dr. Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina, titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, ao lugar de Juiz 3 do mesmo Juízo Local, com o que se logrará o equilíbrio da carga processual entre os juizes e a eficiência dos serviços (artigos 87.º, § 1.º e 94.º, § 4.º, al. f) LOSJ);

c) Tal reafetação deverá manter-se até ao próximo movimento judicial ordinário;

d) Para todos os efeitos, nomeadamente para turnos e (outras) substituições, se considere que o Sr. Dr. Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina como sendo apenas juiz 1 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada;

e) Se inicie esta reafetação imediatamente;

f) Esta proposta e a decisão que a homologar serão publicitados nas páginas do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ.

Ponta Delgada, 14 de setembro de 2018

O Presidente do Tribunal

José Francisco Moreira das Neves

(Juiz Desembargador)